

Acta n.º 650

— Acta de transmissão de poderes da junta de freguesia de Santa epara-a-velha, concelho de Odemira realizada no dia dezanove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

— Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se na sede da junta de freguesia de Santa epara-a-velha, sito no Largo de fôa, número um, uma reunião para transmissão de poderes, entre os membros da junta cessante e os da junta futura.

— Estavam presentes pela junta de freguesia de Santa epara-a-velha cessante, os Senhores, Fernando Manuel Martins Silva Peixeiro, faria da Conceição Valério Afonso Dias e Jaime Manuel Afonso fonealves, respectivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro. Pela junta de freguesia futura os Senhores, Fernando Manuel Martins Silva Peixeiro, faria da Conceição Valério Afonso Dias e Jaime Manuel Afonso fonealves, eleitos em Assembleia de freguesia, realizada no dia quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, e que vão desempenhar os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, respectivamente.

— PONTA 1: DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS FUNÇÕES E PELOURS NOS TERMOS DOS NÚMEROS dois e três do artigo 15 do R.A.L., compete ao presidente da junta distribuir os

cargos, funções e pelouros, pelos vogais.

Presidente: Fernando Manuel Martins da Silva Peixeiros.

- Exercício das competências próprias do art.º 18, as delegadas no art.º 16 do RJAL, com exceção das indicadas no número 1 do art.º 17 do mesmo diploma.

Vogal com funções de Secretário, Maria da Conceição Vitério Afonso Dias.

- Elaboração das atas das reuniões da junta.

- Assinar em nome da junta de freguesia toda a correspondência, bem como, os termos, atestados e certidões.

- Acção Social e Cultura

Vogal com funções de Tesoureiro, Jaime Manuel Afonso Gonçalves.

- Recadação de receitas, pagamento de receitas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos de receita e despesa.

- Assinar em nome da junta de freguesia toda a correspondência, bem como termos, atestados, e certidões.

- Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

- Participar no concelho municipal de Segurança

- Em caso de impedimento do Presidente, preside à unidade de protecção civil local

O executivo tomou conhecimento e concordou

#### PONTO 2: DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 18 do RJAL, compete ao presidente da junta de freguesia, designar o seu substituto legal. Nesses termos designou o Tesoureiro, Jaime Manuel Afonso Gonçalves, ao qual compete:

- Substituir o Presidente da junta, nas suas faltas e impedimentos.

Representar a junta de freguesia de Santa Clara-a-

- Vella, na Assembleia Municipal de Odemira e na As-

4  
de justo impedimento do Presidente da junta. O executivo tomou conhecimento e concordou.

#### PONTO 3: ASSINATURA DOS ATESTADOS

O Presidente da junta propôs, que os atestados e certidões, possam ser assinados por qualquer um dos membros do executivo. O executivo tomou conhecimento e concordou.

PONTO 4: ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS  
São necessárias duas assinaturas, a do Presidente e do Tesoureiro, na falta destes, assina o Secretário, o executivo aprovou por unanimidade

#### PONTO 5: PERIODICIDADE DE REUNIÕES

O Presidente da junta propôs nos termos do art.º 20 do RJAL, que as reuniões se realizem uma vez por mês, ficando definido que será no último dia útil de cada mês, a partir das vinte horas. Podendo realizar-se semanalmente, sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais, o executivo aprovou por unanimidade.

#### PONTO 6: TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

O Presidente da junta propôs que o valor actual e licenças, se mantenham inalteradas, o executivo deliberou aprovar por unanimidade.

#### PONTO 7: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do Dec. Lei n.º 28/2000 de 13 de Março as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência o Presidente da junta propõe, que possam ser efectuadas pelas funcionárias da Secretaria da junta. As Senhoras Ilma Elisabete Martins Guerreiro e Patrícia do Carmo Fernandes Ramos, o executivo deliberou aprovar por unanimidade

#### PONTO 8: REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 75/2013 de doze de Setembro, o Presidente da junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por del.

gação da junta de freguesia. O Presidente da junta propôs o val de 4.999 €. O executivo deliberou aprovar por unanimidade.

PONTO 9: REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 18 da lei n.º 75/2013 de doze de Setembro, o Presidente da junta pode autorizar o pagamento de despesas ocasionadas de acordo com as deliberações da junta de freguesia. O Presidente da junta propõe o valor de 4.999 €. O executivo aprovou por unanimidade.

PONTO 10: ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 16 do RJAL, o Presidente da junta propõe que seja autorizado o Presidente a efectuar as alterações necessárias à boa execução do Plano e Orçamentos. O executivo aprovou por unanimidade.

PONTO 11: RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Presidente deu a conhecer o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, actualizado e da situação da financeira.

Caixa Geral de Depósitos. 1726,99 €

Caixa de Crédito Agrícola (Posto de combustível) 60.114,75 €

Caixa de Crédito Agrícola 109.892,96 €. O executivo aprovou por unanimidade

PONTO 12: HORÁRIO DE EXPEDIENTE

O Presidente da junta propõe o horário de atendimento ao público, na sede da freguesia, seja das 9:00 HORAS as 13:00 HORAS e das 14:00 HORAS as 16:30 horas, encerrando os serviços as 17:00 horas, na delegação de freguesia o horário de atendimento será das 9:00 às 12:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O executivo aprovou por unanimidade.

Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, lavrada a presente acta que depois de lida em

8

O Presidente

Fernando Gomes Martins da Silva Pereira

O Secretário

Maria da Conceição Valério Afonso Dias

O Tesoureiro

Luís Manuel Almeida Gonçalves